



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_, DE 2026

(Do Sr. PEZENTI)

Requer a realização de Audiência Pública para debater sobre o *cumprimento da nova Lei de Defensivos Agrícolas*.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal, e dos arts. 24, III, 255 a 258 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência que seja realizada reunião de Audiência Pública na Comissão de Agricultura, Pecuária Abastecimento e Desenvolvimento Rural, com o objetivo de **debater o cumprimento da nova Lei de Defensivos Agrícolas**, em razão:

– da **ausência do sistema informatizado** previsto na legislação para gestão e transparência dos processos de registro;

– da necessidade de assegurar a **coordenação do processo de registro pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA)**, conforme determina a nova lei; – e dos **descumprimentos dos critérios e procedimentos legais** aplicáveis ao registro e à reavaliação de defensivos agrícolas.

Para tanto, solicito a presença dos seguintes convidados:

- **Ministro da Agricultura e Pecuária (MAPA);**
- **Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);**
- **Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA);**
- **Representante da Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA);**
- **Representante da Associação Brasileira dos Produtores de Soja (Aprosoja Brasil);**
- **Representante do Sindicato Nacional da Indústria de Produtos para a Defesa Vegetal (SINDIVEG).**





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

- Represente da Associação Nacional das Empresas de Produtos Fitossanitários (AENDA);
- Representante da CropLife Brasil.

### JUSTIFICAÇÃO

A nova Lei de Defensivos Agrícolas estabeleceu diretrizes claras para modernizar, integrar e tornar mais eficiente o processo de registro e reavaliação de produtos utilizados na agricultura brasileira. Entre essas diretrizes, destaca-se a criação de um **sistema informatizado unificado**, essencial para garantir transparência, celeridade e segurança jurídica.

Entretanto, o sistema previsto em lei **ainda não foi disponibilizado**, o que tem comprometido o fluxo regular dos processos e gerado insegurança para produtores, técnicos, empresas e órgãos envolvidos.

Além disso, a legislação atribuiu ao **Ministério da Agricultura e Pecuária** a função de órgão **coordenador** do processo de registro, cabendo-lhe integrar as análises técnicas realizadas por ANVISA e IBAMA. Contudo, têm sido relatadas situações de **desalinhamento entre os órgãos**, bem como **procedimentos e critérios aplicados em desconformidade com a lei**, especialmente no tocante às reavaliações e aos prazos legais.

Diante da relevância do tema para a produção agropecuária nacional, para a segurança jurídica do setor e para o cumprimento da legislação aprovada pelo Congresso Nacional, torna-se imprescindível que esta Comissão promova o debate com os órgãos responsáveis, a fim de esclarecer a situação atual e discutir medidas para assegurar a plena implementação da lei.

Sala da Comissão, em 18 de março de 2026.

**PEZENTI**  
Deputado Federal

